

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



O EVENTO

Com o advento da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a primeira impressão é que não fica “pedra sobre pedra”. Mas, não é bem assim... A modalidade pregão assume um considerável protagonismo no novo marco regulatório das contratações públicas, porquanto a estrutura procedimental básica das modalidades licitatórias é, essencialmente, baseada na experiência exitosa da Lei nº 10.520/2002.

Ainda que mantida a estrutura básica do pregão – agregando novas possibilidades ao desenho da disputa, como a inversão de fases e a adoção da pré-qualificação – diversos “detalhes” da Nova Lei de Licitações demandam regulamentação infralegal para conferir operacionalidade, em especial, para as licitações eletrônicas.

Assim, com o objetivo de analisar o regime jurídico e econômico da modalidade pregão em uma perspectiva sistêmica na Nova Lei de Licitações, o evento foi estruturado em **cinco pilares básicos: normatização, responsabilidade, estrutura procedimental, assessoramento e controle**. Trata-se, pois, de uma visão multifatorial tendente a compreender, dentro de suas especificidades, a intensidade de influência de cada um dos pilares no agir administrativo dos compradores públicos e a perspectiva de análise dos órgãos de controle acerca dos atos praticados no pregão.

Cada pilar corresponderá a um painel derivado em palestras com temáticas correlatas e abrangidas pelos temas gerais, sendo o dia intermediário do evento **(09/10/2022)** dedicado exclusivamente às oficinas com temas específicos e abordagem essencialmente prática.

• **Painel I: Normatização e regulamentação do pregão na Nova Lei de Licitações**

• **Painel II: Competências e atribuições do Pregoeiro**

• **Painel III: Procedimento e responsabilização**

• **Painel IV: Dilemas do Pregoeiro**

• **Painel V: Órgão de controle e jurisprudência**

Com o objetivo de abordar os principais impasses e desafios enfrentados pelos Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação – potencializados pelo advento da Nova Lei de Licitações –, as palestras e oficinas oportunizarão ao público uma visão balizada e coerente, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

As abordagens das palestras e oficinais contemplarão os impactos decorrentes da Nova Lei de Licitações e seus regulamentos, analisando-as sob um viés crítico e prático, atrelando-as, na medida do possível, com as funcionalidades operacionais dos sistemas de pregão eletrônico.

No encerramento do evento será realizada um debate de análise da existência de um “regime transitório” da jurisprudência com o advento da Nova Lei de Licitações. Afinal, como irá se comportar o TCU diante das novas regras e o que os agentes públicos devem esperar da atuação da Corte de Contas?

Garanta sua inscrição!

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PÚBLICO-ALVO

O evento é destinado aos agentes públicos da administração direta e indireta, federais, estaduais e municipais, dos Três Poderes e dos Tribunais de Contas, Entidades Paraestatais, Conselhos Profissionais, entre outros. Em suma, órgãos e agentes que atuam nas camadas diretivas e nas diferentes linhas de defesa das organizações, no controle interno e externo da economicidade e da legalidade de processos de compras públicas.

CARGA HORÁRIA: 30 HORAS

MATERIAL DE APOIO

- Livro Digital ou Impresso “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares”
- Apostila digital com conteúdo exclusivo do evento
- Certificado Geral com carga horária de 30 horas será disponibilizado através da nossa plataforma: www.npevents.com.br

MODALIDADE

ONLINE

Realizado de 03 a 07 de Outubro de 2022, totalizando 30 horas de capacitação



ONLINE 100% AO VIVO.

O evento será transmitido online para todo Brasil, por meio da plataforma de streaming Zoom.



16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA - 03/10

20h00	Abertura do Evento
20h15	Palestra de Abertura O crepúsculo do antigo regime: a Lei nº 8.666/1993 deixará saudades? Marcos Nóbrega (<i>Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco</i>)

TERÇA-FEIRA - 04/10

Painel I – Normatização e regulamentação	
08h30 às 09h30	O pregão da NLL: o que realmente muda? Victor Amorim (<i>Doutorando em Direito do Estado</i>)
09h30 às 10h30	Pregoeiro comissionado? Raquel Carvalho (<i>Mestre em Direito Administrativo</i>)
10h30 às 10h45	<i>Coffee Break</i>
10h45 às 12h00	Regulamentação do pregão por Estados e Municípios: limites e possibilidades Christianne Stroppa (<i>Doutora e Mestra em Direito Administrativo</i>)
12h00 às 14h00	<i>Almoço</i>
Painel II – Competências e atribuições do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	Sistema de nulidades e dever de saneamento na NLL: e agora Pregoeiro? Marcos Nóbrega (<i>Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco</i>)
15h00 às 16h00	Avaliação da economicidade da contratação: o que compete ao Pregoeiro? Anderson Pedra (<i>Procurador do Estado do Espírito Santo</i>)
16h00 às 16h15	<i>Coffee Break</i>

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



16h15 às 18h00

DEBATE | Precisamos falar das condições de trabalho do Pregoeiro: ônus argumentativo, consensos institucionais e regulamentação

Anderson Pedra, Christianna Stroppa, Marcos Nóbrega, Raquel Carvalho e Victor Amorim

QUARTA-FEIRA - 05/10

OFICINAS ONLINE

08h30 às 12h30

O Pregoeiro e os artefatos de planejamento: entendendo o ETP e o TR na NLLC

Eduardo Guimarães (*Mestre em Administração Pública*)

Como otimizar os editais: eficiência e segurança jurídica na condução do pregão

Christianne Stroppa (*Doutora e Mestre em Direito Administrativo*)

Pregão para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra: o que o Pregoeiro deve se atentar em relação ao julgamento das propostas?

Flaviana Paim (*Especialista em Licitações e Contratos Administrativos*)

SRP na Nova Lei de Licitações

Paulo Teixeira (*Especialista em Direito Público*)

O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?

Viviane Mafissoni (*Especialista em Direito Público*)

10h30 às 10h45

Coffee Break

12h00 às 14h00

Almoço

14h00 às 18h00

Responsabilidade do Pregoeiro: Lei nº 14.133/2021 x LINDB

Anderson Pedra (*Procurador do Estado do Espírito Santo*)

Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC nº 123/2006 x art. 4º da NLL

Marcus Alcântara (*Servidor Público Federal TRT/SE*)

Novidades procedimentais da NLL para o pregão

Dawison Barcelos (*Membro da Consultoria Jurídica do TCU*)

Impugnação, pedido de esclarecimento e fase recursal na NLL

Felipe Boselli (*Doutor em Direito do Estado*)

14h00 às 18h00

Boas práticas na condução de pregão eletrônico: como potencializar o uso do Comprasnet

Jamil Manafí (*Especialista em Licitações e Contratos*)

16h00 às 16h15

Coffee Break

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



QUINTA-FEIRA - 06/10

Painel III – Procedimento e responsabilização	
08h30 às 09h30	A assessoria jurídica e o Pregoeiro: a busca por alteridade? Michelle Marry (<i>Advogada da União</i>)
09h30 às 10h30	O Pregoeiro e a fase preparatória: entre a colaboração e a responsabilidade Tatiana Camarão (<i>Mestre em Direito Administrativo</i>)
10h30 às 10h45	<i>Coffee Break</i>
10h45 às 12h00	Fraudes e crimes no pregão: e agora Pregoeiro? Felipe Boselli (<i>Doutor em Direito do Estado</i>)
12h00 às 14h00	<i>Almoço</i>
Painel IV – Dilemas do Pregoeiro	
14h00 às 15h00	O momento de apresentação da habilitação na NLL: limites e precauções Joel Niebuhr (<i>Doutor em Direito Administrativo</i>)
15h00 às 16h00	Afinal, de que adianta o edital? Victor Amorim (<i>Doutorando em Direito do Estado</i>)
16h00 às 16h15	<i>Coffee Break</i>
16h15 às 18h00	ARENA PW Pregão eletrônico: o sistema acima da lei? Dawison Barcellos, Felipe Boselli, Michelle Marry e Victor Amorim

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



SEXTA-FEIRA - 07/10

Painel V – Órgão de controle e jurisprudência

08h30 às 09h30	O TCU é o “Oráculo de Delfos”? Benjamin Zymler (<i>Ministro do Tribunal de Contas da União</i>)
09h30 às 10h00	O pregão dúctil: é possível viver só de princípios? Joel Niebuhr (<i>Doutor em Direito Administrativo</i>)
10h00 às 10h15	<i>Coffee Break</i>
10h15 às 12h30	DEBATE DE ENCERRAMENTO Em busca do “Pregoeiro Médio”: o erro grosseiro na condução do pregão Benjamin Zymler, Joel Niebuhr, Tatiana Camarão e Victor Amorim

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

 Credibilidade Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas.	 Nossa Paixão Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil.	 Imersão 5 Dias intensos de aprendizado sobre Pregão.	 Autoridades Os melhores doutrinadores e palestrantes
 Transformação Mais de 20.000 agentes públicos capacitados	 Evento Inovador Transmissão híbrida no modelo presencial e online simultâneos.	 Networking O maior encontro da área de Compras Públicas	 Certificação Participação reconhecida através de certificado digital

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



COORDENAÇÃO TÉCNICA



VICTOR AMORIM (*Doutorando em Direito do Estado*)

Doutorando em Constituição, Direito e Estado pela UnB. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP.

Coordenador do Curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos Administrativos do IGD. Professor de pós-graduação do ILB, IDP, IGD e CERS.

Por mais de 13 anos, atuou como Pregoeiro no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2007-2010) e no Senado Federal (2013-2020).

Foi Assessor Técnico da Comissão Especial de Modernização da Lei de Licitações, constituída pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 19/2013, responsável pela elaboração do PLS nº 559/2013 (2013-2016).

Membro da Comissão Permanente de Minutas-Padrão de Editais de Licitação do Senado Federal (2015-2020).

Membro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA).

Advogado e Consultor Jurídico. Autor das obras "Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência" (Editora do Senado Federal) e "Pregão Eletrônico: comentários ao Decreto Federal nº 10.024/2019" (Editora Fórum).

Site: www.victoramorim.com

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PALESTRANTES



ANDERSON PEDRA (*Procurador do Estado do Espírito Santo*)

Pós-doutor pela Universidade de Coimbra com ênfase em "Direito Fundamental à Boa Administração Pública e sua Influência no Direito Administrativo e na Gestão Pública", bem como Doutor em Direito do Estado (PUC/SP) e Mestre em Direito (FDC/RJ);

Ex-Chefe da Consultoria Jurídica do TCEES, Ex-Presidente de Comissão de Licitação do TCEES, Ex-Pregoeiro do TCEES e Ex-Diretor Administrativo da Assembleia Legislativa do ES;

Membro do Instituto Brasileiro de Estudos Constitucionais, Advogado e Consultor Jurídico em Direito Público e Autor de diversas obras jurídicas.



JAMIL MANASFI (*Especialista em Licitações e Contratos*)

Administrador Público, Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação do CRA-RO;

Bacharel em Administração Pública e em Direito;

Especialista em Metodologia do Ensino Superior e MBA em Gestão Pública e Licitações e Contratos;

Professor do Centro Universitário São Lucas - RO e Faculdade Pólis Civitas-PR do MBA em Licitações e Contratos;

Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.



MARCUS ALCÂNTARA (*Servidor Público Federal TRT/SE*)

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Sergipe – UFS.

Pós-graduado em Perícia Contábil pela Fundação Visconde de Cairu, Salvador/BA. Pós-graduado em Gestão Estratégica de Pessoas pela Faculdade de Negócios de Sergipe – FANESE.

Pós-graduado em Licitações e Contratos pela Faculdade Amadeus – FAMA/SE. Instrutor dos cursos de Gestão e Fiscalização de Contratos, Termo de Referência, Análise de Mercado e Metodologia da Pesquisa de Preços, Elaboração de editais, Sistema de Registro de Preços, Contratação Direta, Capacitação de Pregoeiros, Estatuto Nacional das ME e EPP e Licitações e Contratos do Grupo Negócios Públicos/PR.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



JOEL MENEZES NIEBUHR (*Doutor em Direito Administrativo*)

Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre e Bacharel em Direito pela UFSC;

Autor dos livros “Princípio da Isonomia na Licitação Pública” (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000);

“O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória” (São Paulo: Dialética, 2001);

“Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

“Pregão Presencial e Eletrônico” (7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015);

“Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos” (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2003, em coautoria com Edgar Guimarães);

“Licitação Pública e Contrato Administrativo” (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013);

“Licitações e Contratos das Estatais” (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes.



DAWISON BARCELOS (*Membro da Consultoria Jurídica do TCU*)

Servidor do Tribunal de Contas da União onde exerceu por vários anos as atividades de Pregoeiro e atualmente integra a Consultoria Jurídica do órgão;

Advogado e Parecerista. Membro da Associação Portuguesa da Contratação Pública e da “Red Iberoamericana de Contratación Pública”;

Docente na Pós-Graduação em licitações e contratos da Faculdade Baiana de Direito;

Mestrando em Direito Administrativo pela Universidade de Lisboa;

Especialista em Direito Público e em Contratos Administrativos pela Universidade de Coimbra;

Graduado em Direito pela Universidade de Brasília – UnB;

Autor e coautor de artigos e de livros como: Licitações e Contratos nas Empresas Estatais;

Estatuto Jurídico das Estatais; Registro de Preços – Principais Julgamentos do TCU; e Coleção

Teses Jurídicas dos Tribunais Superiores – Direito Administrativo;

Idealizador do portal “O Licitante” onde publica periodicamente trabalhos relacionados a licitações e contratos.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



PAULO TEIXEIRA *(Especialista em Direito Público)*

Consultor em Licitações e Contratos, com mais 20 anos de experiência em compras públicas;

Professor em Cursos sobre diversos temas ligados a licitações, tendo capacitado mais de 5.000 servidores públicos e particulares;

Co-Autor dos Livros: 101 Dicas Sobre o Pregão; Compras Públicas: Estudos, Conceitos e Infográficos. Organizador do Livro Legislação Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico – Presencial e Leis;

Complementares, da Editora Negócios Públicos. Diretor da empresa Mérito Assessoria e Licitações Ltda;

Como Pregoeiro, teve atuação destacada e reconhecida em nível nacional, durante o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, recebendo Prêmios em 2010 como o Pregoeiro com o maior número de pregões realizados com propostas válidas e o de Pregoeiro com o maior número de pregões realizados sem interposição de recursos.



BENJAMIN ZYMLER *(Ministro do Tribunal de Contas da União)*

Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998 por meio de concurso público de provas e títulos;

Mestre em Direito e Estado pela Universidade de Brasília, com vasta experiência em Direito Administrativo e Direito Constitucional;

Ministrou cursos na Escola da Magistratura do Distrito Federal e Territórios, Escola da Magistratura do Trabalho, Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Instituto Superior de Brasília – IESB, Centro Universitário de Brasília – UniCeub, Instituto Serzedello Corrêa, entre outros;

É autor das obras “Direito Administrativo e Controle”, “O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público-Privadas”, “Direito Administrativo” e “Política & Direito: uma visão autopoietica”;

Formado em Engenharia Elétrica.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



TATIANA CAMARÃO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1997).

Professora da Pós-Graduação da PUC/MG.

Diretora do Instituto Mineiro de Direito Administrativo – IMDA.

Palestrante e coautora dos livros *Licitações e contratos: aspectos relevantes* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008), *Termo de Referência* (4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014), *Processo Administrativo: Comentários à Lei nº 9.784/99* (2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009) e *Manual prático do pregão* (Belo Horizonte: Mandamentos, 2006).



MARCOS NÓBREGA (*Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco*)

Pós-Doutor pela Harvard Law School; Harvard Kennedy School of Government – Harvard University; Universidade de Direito de Lisboa; Singapore Management University e pela Massachusetts Institute of Technology. Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Graduado em Direito e Economia pela Universidade Federal de Pernambuco e Administração de Empresas pela Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP.

Professor de Faculdade de Direito do Recife – UFPE. Professor Visitante na Singapore Management University, na Massachusetts Institute of Technology e no LLM de Energia da Queen Mary University em Londres. Conferencista Visitante nas Universidades de Nankai e de Jilin, ambas na China.



CHRISTIANNE STROPPIA (*Doutora e Mestra em Direito Administrativo*)

Doutora e Mestra em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Controle Externo no Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ex-Assessora Jurídica na Secretaria da Saúde do Município de São Paulo. Ex- Procuradora da Universidade de São Paulo. Atualmente é Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro associado do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, do Instituto de Direito Administrativo Paulista – IDAP, do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP e do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). É sócia do escritório Carvalho Stroppa Sociedade de Advogados.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



FELIPE BOSELLI (*Doutor em Direito do Estado*)

Advogado. Graduado, Mestre e Doutor em Direito do Estado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC com pesquisas realizadas na Universidade de Lisboa, Universidade Complutense de Madrid e na Universidade de Buenos Aires;

Pós-graduado em Licitações e Contratos Administrativos, Processo Civil e em Direito Constitucional e Administrativo. Sócio da Boselli & Loss Advogados Associados e da Boselli Licitações;

Autor do livro “A inadimplência no pagamento dos contratos administrativos”, coautor dos livros “Licitações, contratos e convênios administrativos”, “Lei das Empresas Estatais”, “Direito, Estado e Constituição” e “Combate Preventivo à Corrupção no Brasil” e organizador dos livros “Legislação de licitações”, “Legislação de licitações para obras e serviços de engenharia”, “Contratações Públicas” e “Direitos Humanos da Tributação”.

Foi Secretário adjunto da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB-SC na gestão 2010-2012, Presidente da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos da OAB/SC nas gestões 2013-2015 e 2016-2018, e Vice-Presidente do Observatório Social de Florianópolis na gestão 2016-2017;

Atualmente é Conselheiro de Administração da CASAN - Companhia Catarinense e Águas e Saneamento, Diretor de Direito Público da Escola Superior da Advocacia - ESA-OAB/SC e Secretário-Geral do IDASC - Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina.

É também professor convidado de diversos cursos de pós-graduação por todo o país, além de ministrar cursos e palestras na área de Licitações e Contratos Administrativos a entidades públicas e privadas.



VIVIANE MAFISSONI (*Especialista em Direito Público*)

Membra do Instituto Nacional da Contratação Pública; servidora pública do Governo do Estado do Rio Grande do Sul desde 2010; onde já atuou como membra da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira, diretora de departamento responsável pelo credenciamento de licitantes, planejamento de compras por registro de preços, gestão de atas e aplicação de penalidades a licitantes e subsecretária substituta da Central de Licitações do RS;

Atualmente é Chefe do Serviço de Compras Centralizadas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, vinculada ao Ministério da Educação; é autora de artigos, palestrante e professora de pós graduação da Escola Mineira de Direito.

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



FLAVIANA PAIM (*Especialista em Licitações e Contratos Administrativos*)

Contadora formada pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos; Advogada, formada pela Universidade Luterana do Brasil – Ulbra; Pós-graduada em Auditoria e Perícia Contábil pela Faculdade Porto-Alegrense – FAPA; Sócia da Paim Contabilidade em Gravataí/RS, onde atua há mais de 13 anos com assessoria contábil e consultoria nas áreas trabalhista e tributária; Perita Contábil compromissada nas Varas Cíveis e Trabalhista da Comarca de Gravataí/RS e assistente técnica das partes em processos judiciais no Estado do Rio Grande do Sul; Professora e membro integrante do INGEPE - Instituto de Gestão Pública do Estado do Rio Grande do Sul; Palestrante, facilitadora de treinamentos abertos e fechados voltados à gestão e, fiscalização de contratos terceirizados, formação de preços e planilha de custos em diversas organizações Públicas pelo país; Autora de diversos artigos publicados sobre gestão de contratos e orçamentação para contratação de serviços e coautora do Livro “Subsídios para Contratação Pública”, Editora INGEPE, Porto Alegre/RS.



RAQUEL CARVALHO (*Mestre em Direito Administrativo*)

Procuradora do Estado de Minas Gerais;

Professora de Direito Administrativo;

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG



MICHELLE MARRY (*Advogada da União*)

Coordenadora-Geral de Análise Jurídica de Licitação, Contratos e Instrumentos Congêneres no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Pós-graduada em direito público pela UNB e pelo Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP. Mestre em Direito Constitucional pelo IDP. Coautora do livro RDC – Regime Diferenciado de Contratações e do Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos. É membra da Câmara Nacional de Licitação e Contratos e Coordenadora da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres da Consultoria-Geral da União/AGU. Estudou Fundamentos do Direito Americano na Thomas Jefferson School of Law 2011 (EUA - 2011) e sobre Mecanismos de Controle e Combate à Corrupção na Contratação Pública (Portugal - 2012). Estudou técnicas de negociação avançada na FGV e regulamento de aquisições do Banco Mundial. Membra efetiva do Instituto Nacional de Contratações Públicas (INCP). Professora, palestrante e autora de artigos

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



EDUARDO GUIMARÃES (*Mestre em Administração Pública*)

Mestre em Administração Pública pela Fundação Getulio Vargas (FGV); Bacharel em Informática e Tecnologia da Informação pela Universidade do Estado do RJ (UERJ); Servidor concursado do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCERJ) desde 1999; Professor da Fundação Getulio Vargas (FGV) e da Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG); Membro da Comissão de Projetos e Pesquisas (COPEP) da Escola de Contas e Gestão do TCERJ; Coordenador do Curso de Pós Graduação em Gestão Pública do Instituto de Estudos e Pesquisas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP – MPRJ); Conselheiro da Rede Latino-Americana de Abastecimento; Autor do Livro Manual de Planejamento das Licitações Públicas. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015.

▶ O MAIOR EVENTO HÍBRIDO DE
CAPACITAÇÃO EM PREGÃO NO BRASIL

16º PREGÃO WEEK

03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022



INVESTIMENTO NA MODALIDADE ONLINE

R\$3.395,00 (por participante)

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única, em nome de: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ nº 10.498.974/0002-81). No seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5
Conta Corrente: 20504-4

CONTATO

Instituto Negócios Públicos

Telefone: (41) 3778-1887

Whatsapp: (41) 98877-0234

falecom@institutonp.com.br

www.pregaoweek.com.br

Avenida José Maria de Brito, 1707

Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR

CEP: 85864-320





FOLHA DE DESPACHO

Ao Departamento de Contratos e Convênios - DACC,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente a **03 inscrições no 16ª pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão** no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) conforme solicitação **seq.01**, memorando nº 29/2022-DACC constantes no processo 2022/1252926, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 29 de setembro de 2022

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Orçamento

E-Protocolo n.º 2022/1252926

Origem: Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Referência/Interessados: Akyson Ferreira da Silva, Renan Cândido Oliveira e Gilvanete Ferreira da Silva.

Objeto: Inscrição de Servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no evento 16º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, a ser realizado no período de 03 a 07 de outubro de 2022, no formato *online*.

Parecer jurídico n.º 133/2022

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO MPC/PA. INSCRIÇÃO NO EVENTO ON LINE “16º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO”. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de processo de inexigibilidade de licitação, com vistas à viabilização da inscrição de 03 (três) servidores no evento **16º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão**, a ser realizado no período de 03 a 07 de outubro de 2022, no formato *online*.

O processo administrativo foi inaugurado pelo Memorando n.º 29/2022-DACC/MPC do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC, para custeio de participação em evento (Seq. 01) cujo valor unitário por inscrição é de R\$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais), sendo que foi concedido o desconto no valor de R\$ 1.455,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), ficando o valor total do investimento na ordem de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 03 (três) inscrições.

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Seq. 01: Memorando n.º 29/2022-DACC/MPC, de 28 de setembro de 2022 do Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC;
- b) Seq. 02: Documento de divulgação do evento, realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, contendo a programação, o currículo dos palestrantes e o valor da inscrição;
- c) Seq. 03: Proposta Comercial da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;
- d) Seq. 04: Carta de Exclusividade da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;
- e) Seq. 05: Documentos de habilitação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;
- f) Seq. 06: Painel, Pesquisa e Relação de Preços dos valores praticados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;
- g) Seq. 07: Despacho da Secretaria;
- h) Seqs. 08/09: Informação do Departamento de Finanças e Orçamento – DFIN sobre a disponibilidade financeira e crédito orçamentário;
- i) Seq. 10: Despacho Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC;
- d) Seq. 11: Notas de Empenho cujo o favorecido e a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.;
- e) Seq. 12: Cartão do CNPJ da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.; e
- f) Seq. 13: Minuta do Termo de Inexigibilidade n.º 14/2022/MPC/PA.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do processo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

É o breve relatório.

II. DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos

aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Segundo o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal, caso seja de natureza singular e envolva profissionais ou empresas de notória especialização. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio da Súmula n.º 252, pontua a necessidade de observância dos seguintes requisitos para legitimar tais contratações:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

Nesse sentido, vislumbramos o atendimento dos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, eis que atendidos seus pressupostos, senão vejamos:

a) O serviço é técnico profissional especializado:

Como foi visto, o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é expressamente classificado pela lei como técnico profissional especializado, de acordo com o art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.

b) O serviço é de natureza singular:

No que diz respeito à singularidade do serviço, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves¹ explica que *“singular é o serviço cujo resultado da execução, em razão das suas características, é imprevisível, ou seja, o contratante não faz qualquer ideia do que irá receber das mãos do executor, a execução dependerá de uma leitura personalíssima de cada executor”*.

¹ CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Um estudo completo sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. In: *Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP*, Belo Horizonte, ano 19, n. 219, p. 36-52, mar. 2020. p. 51.

Desse modo, esclarece a doutrina que os serviços versados no inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993 são prestados com características subjetivas, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-las. Em face da ausência de objetividade na comparação entre serviços de natureza singular, afasta-se a competitividade e, por conseguinte, a licitação.

Nesse sentido, o posicionamento do Tribunal de Contas da União – TCU:

“ENUNCIADO: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos. (TCU, Acórdão no. 2.762/2011-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer).”

No presente caso, o objeto da contratação consiste na inscrição de servidora deste *Parquet* de Contas no evento *online* “**16º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão**”, evento que será realizado pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81.

Entende-se que a capacitação a ser contratada se reveste de singularidade, uma vez que não é possível prever de antemão o que os palestrantes ministrarão o curso nem como irão expor suas ideias aos participantes, considerando que o êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes.

O TCU inclusive já firmou entendimento segundo o qual a contratação de cursos e treinamentos são de natureza singular:

“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação

ASSESSORIA JURÍDICA – ASJUR

prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão 439/1998 Plenário).

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. (Acórdão 1915/2003-Plenário (Relator: ADYLSO MOTA). ”

c) O prestador do serviço é notoriamente especializado

Em relação à notória especialização, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves explica que notório especialista é o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo relacionado a sua atividade profissional ou empresarial, que permite ao gestor inferir (intuir, deduzir, concluir) que se trata do indivíduo mais indicado para a plena satisfação do objeto. Afirma o citado autor:

“Convenhamos, se o resultado da execução é imprevisível e a comparação entre os vários executores e os respectivos conteúdos de suas propostas somente se dá a partir de critérios subjetivos, fica nítido que a execução deva ser entregue a quem possui algum atributo capaz de atrair a segurança necessária para a execução. ”²

A Lei n.º 8.666/1993 conceitua notória especialização nos seguintes termos:

“Art. 25

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. ”

² CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Um estudo completo sobre a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados. In: *Fórum de Contratação e Gestão Pública* – FCGP, Belo Horizonte, ano 19, n. 219, p. 36-52, mar. 2020. p. 43.

Tem-se, portanto, que a decisão sobre a escolha do notório especialista é de margem discricionária do gestor, que deverá, em homenagem aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da indisponibilidade do interesse público, motivar criteriosamente a escolha do profissional/empresa, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc.).

Afinal, o que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo da confiança, que é depositada no profissional ou na empresa indicada, de modo que se possa inferir a plena satisfação do contrato e, por consequência, o alcance dos fins pretendidos.

No presente caso, conforme apontado na programação do evento (Seq. 02), os profissionais instrutores dos cursos em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular. Além disso, a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, conforme documento (Seq. 04), também se enquadra nesta classificação, na medida em que possui experiência em eventos na área de prestação de serviço técnico por profissionais e empresa de notória especialização no ramo, possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público.

Assim, percebe-se, no caso em análise, diante da qualidade do evento, que estão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais que irão ministrar a capacitação, não havendo viabilidade de competição.

Restam, portanto, preenchidos os requisitos de justificativa e motivação para a contratação pretendida por este *Parquet*, uma vez que será ferramenta de aperfeiçoamento para os servidores que atuam diretamente com essa temática na realização das suas atividades laborais.

Da justificativa do preço. Verifica-se que foi realizada pesquisa pelo Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC para comprovação de que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços praticados pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, junto a outros entes públicos no que concerne a inscrições em seus eventos e cursos de aperfeiçoamento, conforme pesquisa (Seq. 06). Importante ressaltar, neste ponto, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, não cabendo a esta Assessoria a verificação sobre os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada.

Dos recursos orçamentários. No que concerne à alocação de recursos orçamentários, o artigo 14 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo. Nesse sentido, consta informação do Departamento de Finanças e Orçamento – DFIN, Seqs. 08/09, sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

Dos documentos de habilitação. Por fim, verifica-se a presença dos documentos de habilitação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, Seq. 05, onde é possível observar que se encontra apta a contratar com este MPC/PA, estando, portanto, atestada sua regularidade documental.

Já a **minuta do termo de inexigibilidade**, Seq. 13, está apta a surtir os efeitos jurídicos pretendidos, vez que contém os termos necessários à consecução do objeto em questão.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria, **conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação em análise, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/com art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.**

São estas as considerações que se entende pertinentes sobre o caso, as quais submete-se à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém (PA), 29 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Ranieri Teles Vasconcelos
Matrícula n.º 200171
ASJUR/MPC/PA

Assinado eletronicamente
Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial - Direito
Matrícula n.º 200263



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/MPC/PA

Processo n.º 2022/1252926

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 133/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 29/09/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrição de servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no **16º Pregão Week – Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão**, a ser realizado no formato 100% *online*, pelo **Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda – INP - LTDA**, no período de 03 a 07 de outubro de 2022.

A despesa, no valor total de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), corresponde a 3 (três) inscrições. A Nota de Empenho deverá emitida em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o número nº CNPJ 10.498.974/0002-81, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.**

Belém/PA, 30 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 20/2022 – MPC/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 12/2022-MPC/PA.
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Editora Fórum Ltda (CNPJ 41.769.803/0001-92)
Objeto do Contrato: prestação de serviço de elaboração, produção, desenvolvimento editorial, confecção de volumes semestrais e publicação na versão impressa e digital da Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, bem como serviços de consultoria.
Valor Estimado do Contrato: R\$ 230.982,00 (duzentos e trinta mil novecentos e oitenta e dois reais)
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8757.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000
Foro: Belém/Pará.
Data da assinatura: 30/09/2022
Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 859850

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DO TERMO ADITIVO: 04 Nº DO CONTRATO: 04/2019

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador instalado no edifício-sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas materiais de consumo, peças, componentes e acessórios genuínos do respectivo fabricante (villarta).
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2019-MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Conserp Manutenção de Elevadores Ltda EPP (CNPJ: 00.489.015/0001-65)
Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência e alteração do valor.
Valor do Aditamento: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
Vigência do Aditamento: 22/02/2023 a 21/02/2024
Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000
Natureza da Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000
Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas
1º Aditivo: Vigência de 21/02/2020 a 20/02/2021; R\$ 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais);
2º Aditivo: Vigência de 21/02/2021 a 21/02/2022; R\$ 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais).
3º Aditivo: Vigência de 22/02/2022 a 21/02/2023; 14.610,00 (quatorze mil seiscentos e dez reais).

Protocolo: 859851

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022/MPC/PA

Processo n.º 2022/1252926
Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 133/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 29/09/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrição de servidores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no 16º Pregão Week –Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, a ser realizado no formato 100% online, pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda – INP - LTDA, no período de 03 a 07 de outubro de 2022. A despesa, no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais), corresponde a 3 (três) inscrições. A Nota de Empenho deverá emitida em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob o número nº CNPJ 10.498.974/0002-81, situada na Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações – Foz do Iguaçú/PR, CEP 85.864-320, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000. Belém/PA, 30 de setembro de 2022.
Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 859896

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO PAE N.º 2022/519398

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022-MPC/PA

Diante de tudo o que consta dos autos, acolho a sugestão apresentada pela comissão de Processo administrativo de apuração de responsabilidade, nas conclusões contidas no Relatório Final, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas nos autos, e, assim, APLICO a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR, pelo prazo de 6 (seis) meses, à empresa NET-X PROVEDOR DE INTERNET EIRELI, CNPJ nº 27.796.694/0001-71, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 10.520/20021 c/c art. 48, § 2º do Decreto 10.024/2019, art. 19, III, Decreto Estadual nº 534/2020, e arts. 5º, inciso IV, 10 e 12, inciso I, da PORTARIA Nº 178/2022/MPC/PA, pelo descumprimento dos itens 15.3.2, 15.8 e 19.1 do Edital de Pregão nº 02/2022/MPC-PA e dos itens 10.13 do Termo de Referência, tendo em vista que se recusou a assinar o termo de contrato.

Belém, 21 de setembro de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 859884

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO NÚM. DO CONTRATO: 169/2022-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças Zimbra de uso perpétuo com sincronização com smartphones, suporte e atualização para software de e-mail Zimbra Collaboration Suite Standard Edition.

Valor Global do Contrato: R\$ 435.000,00

Data de Assinatura: 29/09/2022.

Vigência do Contrato: 03/10/2022 a 03/10/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760

Elemento de Despesa: 3390-40

Fonte: 0101

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 859676

Nº DO CONTRATO: 0173/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 027/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI CNPJ nº 08.538.011/0001-31

Objeto: Prestação de serviços continuados de recepcionista e telefonista, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA na Promotorias de Justiça de Redenção;

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023

Valor Global: R\$ 91.161,48 (Noventa e um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento: 339037 – Locação de Mão de Obra;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. CÉSAR NADER BECHARA MATTAR JÚNIOR – Procurador Geral de Justiça

Protocolo: 860015

Nº DO CONTRATO: 0171/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 027/2022-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVICOS DE LIMPEZA E MAO DE OBRA EIRELI CNPJ nº 08.538.011/0001-31

Objeto: Prestação de serviços continuados de recepcionista, telefonista e copeiro, por pessoa jurídica, com fornecimento de mão de obra uniformizada nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 027/2022-MPPA em Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro);

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2023

Valor Global: R\$ 798.917,52 (Setecentos e noventa e oito mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Identificador de Autenticidade: 4E57A28110A719509CE7B84732B65F432

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1252926 Anexo/Sequencial: 26

No. do Documento: 2022NE00550 Data de emissao: 30/09/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **260225 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2022/1252926
 CGC/MF
 Credor: INST. NEG. PUB. DO BRASIL LTDA - INP 10498974-0002/81

Endereco: AV. JOSE MARIA DE BRITO, JARDIM DAS NACOES
 Cidade: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP: 85864320 Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	37101	01032149387480000	0101000000	33903900	370101	4120008748C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 07 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****9.000,00
 =====

NOVE MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
		Setembro	
Julho	Agosto	9.000,00	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	INSC	EMP.CONF.T. DE INEXIG.LIC .14/2022/MPC/PA P/DESP.C/ INSCRICOES DE SERVIDORES DO MPC/PA NO 16º PREGAO WEEK-SEMANA NACIONAL DE E STUDOS AVANCADOS NO PERIO DO DE 03 A 07 DE OUTUBRO DE 2022 DE FORMA ON LINE.	3	3.000,00	9.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****9.000,00
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 30/09/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

